

3 — Nos termos do artigo 8.º do mesmo diploma legal, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento deverá satisfazer as exigências legais para a classificação prevista de hotel com a categoria de 3 estrelas;

b) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia;

c) A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de 6 meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data da emissão do alvará de licença ou autorização de utilização turística, e dentro do prazo de validade da utilidade turística;

d) A Requerente deverá promover a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por entidade independente, cujo relatório deve acompanhar o pedido de confirmação da utilidade turística;

e) A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I.P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos de verificação da manutenção da utilidade turística agora atribuída, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos pelo referido organismo.

26 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

300537924

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 21805/2008

Considerando que se mostra temporariamente vago o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização e Investigação SEGAL da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo (Inspector-Chefe), previsto no Despacho n.º 20143/2007, publicado no DR 2.ª série, de 4 de Setembro, o qual compete ser dirigido por um dirigente intermédio de 2.º grau;

Considerando que, após análise curricular, se verificou que o licenciado em Direito Fernando Alberto Maximino Silva, para além de possuir os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço de acordo com o *curriculum vitae*, anexo.

Considerando que se mostra imprescindível assegurar a coordenação da respectiva unidade orgânica e considerando, ainda, o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em regime de substituição e enquanto durar a vacatura do lugar, para exercer as funções de Inspector Chefe da Divisão de Fiscalização e Investigação SEGAL da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, o Inspector, Fernando Alberto Maximino da Silva.

A presente nomeação produz efeitos a 14 de Julho de 2008.

7 de Julho de 2008. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

Nota Curricular

Nome: Fernando Alberto Maximino da Silva.

Data de nascimento: 29 de Maio de 1956.

Naturalidade: S. Sebastião da Pedreira — Lisboa.

Habilitações académicas: Licenciatura em Direito.

Experiência profissional:

1980 a 1982 — Agente fiscal provisório da Direcção-Geral de Fiscalização Económica com funções no Serviço Especial de Fiscalização em Lisboa;

1982 a 1989 — Agente fiscal de 2.ª classe da Direcção-Geral de Fiscalização Económica com funções no Serviço Especial de Fiscalização (até 1986) e depois na Delegação Distrital de Setúbal;

1989 a 1997 — Agente fiscal de 1.ª classe da Direcção-Geral de Inspeção Económica com funções na Delegação Distrital de Setúbal;

1997 a 2000 — Sub-inspector da Inspeção Geral das Actividades Económicas, com funções de coordenação do sector de instrução da Delegação Distrital de Setúbal;

2000 a 2005 — Técnico superior de 2.ª classe da carreira de Jurista da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar com responsabilidades na análise, planeamento, organização e coordenação do sector de instrução processual;

2006 a 2008 — Inspector da carreira de inspecção superior da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica nomeado chefe de equipa multidisciplinar na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

Louvres:

Do Director-Geral de Inspeção Económica,
Do Secretário de Estado do Comércio Interno.

Despacho (extracto) n.º 21806/2008

Por despacho do Inspector-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica de 7 de Julho de 2008:

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 22.º n.º 2 da Lei 4/2004, de 15 de Janeiro, com o artigo 2.º da Portaria 824/2007, de 31 de Julho, é nomeada Chefe da Equipa Multidisciplinar de Instrução Processual da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, a licenciada em direito Cidália Maria Henriques Mauricio da Costa Rito.

A presente nomeação produz efeitos a 14 de Julho de 2008.

8 de Julho de 2008. — O Subinspector-Geral, *Francisco Lopes*.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 21807/2008

A SAIP — Sociedade Alentejana de Investimentos e Participações, SGPS, S. A., pretende implementar o projecto turístico designado Parque Alqueva, considerado projecto de interesse nacional, tendo para o efeito solicitado o abate de um número máximo de 6484 azinheiras que radicam numa área de 240,10 ha de povoamento, distribuídos pelas Herdades das Areias, do Postoro e de Roncão d'El-Rei, sitas nas freguesias de Campo e São Pedro do Corval, no concelho de Reguengos de Monsaraz.

Considerando que o promotor requereu ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, o reconhecimento da imprescindível utilidade pública do empreendimento Parque Alqueva;

Considerando que o projecto em apreço constitui um empreendimento turístico que abrange uma área total de 2074 ha, tendo sido objecto de Plano de Pormenor do Parque Alqueva (PPPA) aprovado pelo município de Reguengos de Monsaraz e publicado pelo regulamento n.º 317-B/2007, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 26 de Novembro de 2007;

Considerando que a escolha da localização do empreendimento se fundou na delimitação de áreas turísticas constante do Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrógão (POAAP), aprovado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, de 4 de Agosto, e se enquadra numa área classificada como preferencial para a localização de equipamentos turísticos estruturantes pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Zona Envolvente da Albufeira do Alqueva (PROZEA), aprovado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2002, de 9 de Abril;

Considerando que a oferta hoteleira de qualidade no Alentejo é ainda escassa, existindo um único hotel de 5 estrelas, manifestamente insuficiente para garantir a viabilidade turística deste destino, o conjunto de equipamentos previstos no projecto Parque Alqueva e a oferta turística associada visam contribuir para a prossecução das orientações do Plano Estratégico Nacional de Turismo (PENT), aprovado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2007, de 4 de Abril, que identifica o Alqueva como pólo de desenvolvimento turístico com o objectivo de dinamização e fortalecimento do tecido económico regional;

Considerando que o Alentejo regista uma taxa de desemprego superior à média nacional, apresentando o índice de envelhecimento mais elevado do País e a taxa de desemprego mais elevada entre os jovens;

Considerando que a população activa residente no concelho de Reguengos de Monsaraz era, em 2006, de 5800 pessoas, revela-se de extrema importância para o desenvolvimento da região a implementação do projecto em questão, o qual estima a criação de 2103 postos de trabalho directos e 3008 postos de trabalho indirectos, num total de 5111 novos postos de trabalho e representa um investimento total próximo de mil milhões de euros, gerando um inegável impacto positivo na economia local e regional;

Considerando que o empreendimento prevê um modelo de turismo baseado na valorização das condições naturais, na divulgação do património natural e cultural da região e na integração das comunidades locais, contribuindo decisivamente para a afirmação do Alqueva como um destino turístico de referência;

Considerando que o projecto foi objecto de avaliação de impacto ambiental, da qual resultou uma declaração de impacto ambiental *Favorável condicionada* que salienta a política de sustentabilidade definida

pelo proponente para o Parque Alqueva que, na vertente ambiental, se reflectiu na delimitação das unidades de exploração que correspondem a cerca de 40% da área total;

Considerando que a referida declaração de impacte ambiental, emitida pelo Secretário de Estado do Ambiente a 18 de Abril de 2008, impõe ao promotor do empreendimento um conjunto de obrigações condicionantes que garantem a necessária protecção em matéria de preservação ambiental e dos recursos patrimoniais, incluindo os vestígios arqueológicos, e a localização das edificações resulta da opção pelas zonas consideradas ambientalmente menos sensíveis;

Considerando que a entidade promotora do projecto apresentou proposta de medidas compensatórias, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, que contempla a plantação de 21 700 azinheiras em sede de beneficiação de 1000 ha por adensamento dentro do Parque Alqueva, e da plantação de 6000 azinheiras em sede de arborização de outros 100 ha;

Considerando que a SAIP, S. A., se propõe, assim, plantar um total de 27 700 azinheiras em 1100 ha que lhe são pertencentes e que possuem condições edafoclimáticas adequadas, área que excede mais de três vezes o mínimo exigido pelo disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio;

Considerando, por último, que o conjunto de medidas de compensação previstas não se restringe aos referidos aspectos quantitativos referentes à azinheira, incluindo diversas acções que visam a conservação da biodiversidade na área do empreendimento;

Assim, encontrando-se reunidos os requisitos legais aplicáveis e considerando-se demonstrado o interesse económico e social do empreendimento, bem como a inexistência de alternativas válidas para a sua localização, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho:

1 — É declarada a imprescindível utilidade pública do empreendimento Parque Alqueva para os efeitos previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

2 — A autorização de abate de azinheiras fica condicionada, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do referido diploma, à execução das medidas compensatórias propostas, de acordo com o projecto de compensação, respectivo plano de gestão e cronograma, a aprovar pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

5 de Agosto de 2008. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *Fernando Pereira Serrasqueiro*, Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura

Direcção de Serviços de Administração

Despacho (extracto) n.º 21808/2008

Nos termos dos n.ºs 8, 9, e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aceitando os fundamentos apresentados pelo júri na acta final que integra o procedimento concursal homologada por Despacho do Director-Geral das Pescas e Aquicultura de 8 de Maio de 2008, foi nomeada para o cargo de Directora de Serviços de Estruturas e Economia da Pesca, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a Mestre Cristina Julieta Almendra de Castro Ribeiro, por Despacho do Director-Geral das Pescas e Aquicultura de 20 de Maio de 2008.

A nomeada possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, correspondendo ao perfil exigido no procedimento concursal.

A presente nomeação produz efeitos à data do Despacho de homologação da acta final, ou seja, a 8 de Maio de 2008.

12 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços, *Maria Fernanda da Luz Guia*.

Curriculum vitae

Cristina Julieta Almendra de Castro Ribeiro.
Nascida a 3 de Dezembro de 1971.

Mestre em Matemática Aplicada às Ciências Biológicas pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Licenciada em Biologia, ramo científico-tecnológico, pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (FCUP), concluída em 1994, com a classificação final de 14 valores.

Experiência profissional:

Directora de Serviços de Informação e Gestão de Actividade, de 3 Março de 2007 à presente data.

Chefe de Divisão de Estatística, de 12 de Julho de 2001 a 1 Março de 2007, assegurando a gestão do sistema de informação estatístico das pescas e a representação do sector em reuniões nacionais, comunitárias e internacionais, no âmbito das estatísticas da pesca. Participação na implementação e acompanhamento do Programa Nacional de Recolha de Dados da Pesca.

Técnica superior na Divisão de Estatística da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, de 2 de Janeiro de 1996 a 11 de Julho de 2001, onde assegurou o desenvolvimento de procedimentos informáticos por forma a otimizar o tratamento e análise dos dados estatísticos, bem como a garantir uma resposta eficiente do Sistema Estatístico Nacional. Responsável pela gestão da base de dados do Projecto FAO/SIPAM.

Formação profissional:

Realização de estágio profissionalizante na área das pescas, ao abrigo do 5.º ano opcional de Especialização da FCUP, com avaliação final de 17 valores.

Frequência de acções de formação profissional nas áreas de relações humanas, informática, línguas, etc.

Frequência com aproveitamento do curso de formação profissional “FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública”, com duração de 120 horas e nota final de 15,2 valores.

Outras actividades:

Participação na Missão de Cooperação Portuguesa à República da Guiné-Bissau no domínio das Pescas, como perita nacional para a área da estatística de pescas (de 9 a 16 de Julho de 2000).

Co-autora do trabalho «Programa de apoio à recuperação das actividades do sector das pescas — Cooperação Portugal/Guiné-Bissau», a apresentar à União Europeia e ao Instituto Português para a Cooperação, para efeito de candidatura a projecto na área das pescas pela República da Guiné-Bissau; Representante da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura no módulo STATBASE e de análise do projecto da União Europeia (ACP/EU) «Système d'Information et d'Analyse des Pêches — SIAP (de 2001 a 2003)».

Integrou o grupo de trabalho de acompanhamento do Programa Nacional de Recolha de Dados da Pesca, instituído com a aprovação do Regulamento (CE) n.º 1543/2000, de 29 de Junho.

Primeira autora do artigo científico: “*The Portuguese Industrial Fisheries in Northwest Africa during the 20th century*”. Aceite para publicação nas Actas do Symposium internacional “Marine fisheries, ecosystems, and societies in west Africa: half a century of change” — Dakar, Senegal.

Vogal Suplente do Ministério da Agricultura Desenvolvimento Rural e Pescas no Conselho Superior de Estatística.

Nomeada para Grupo de Trabalho para a constituição de Ficheiro único de Unidades Estatísticas do Sistema Estatístico Nacional — FUESEN.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 21809/2008

Considerando que o licenciado Paulo Jorge Carvalho Brito é possuidor de currículo demonstrativo de aptidão e experiência profissional adequado ao exercício das funções que tem vindo a desempenhar como subinspector-geral da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social;

Tendo em atenção os resultados que obteve no exercício dessas funções, nomeadamente na tarefa de renovação em curso naquela Inspeção-Geral, entende-se que deve manter-se no exercício daquele cargo.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º, no n.º 3 do artigo 19.º e no artigo 22.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 80/2007, de 30 de Julho:

1 — É renovada a comissão de serviço do subinspector-geral da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social licenciado Paulo Jorge Carvalho Brito.